



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8 / 2025 - REITORIA (11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 03 de julho de 2025.

Regulamenta o artigo 66 da Normatização Acadêmica, que trata dos procedimentos para solicitação de extraordinário aproveitamento de estudo.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CONEPE, que dispõe sobre a Normatização Acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado - UNEMAT;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) tem a finalidade de supervisionar, orientar, coordenar, fiscalizar, executar e propor políticas e ações nas suas mais variadas formas de concepções e modalidades, visando à formação, capacitação e qualificação para o exercício profissional, assegurando a qualidade acadêmica e profissional dos que nela ingressam;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66 da Resolução nº 001/2024 - CONEPE.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso V, do Estatuto da UNEMAT, homologado pela Resolução 002/2012 do Conselho Curador - CONCUR, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o artigo 66 da Normatização Acadêmica, que trata dos procedimentos para solicitação de extraordinário aproveitamento de estudo.

Art. 2º. O estudante poderá requerer o extraordinário aproveitamento de estudo, via sistema acadêmico institucional.

§1º. O requerimento deve ser encaminhado à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA), que receberá o pedido e o encaminhará à Coordenação de Curso, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento.

§2º. O requerimento deverá ser feito para cada disciplina que se deseja aproveitar, no início do período letivo.

§3º. Caso possua, o estudante poderá apresentar documentos que comprovem o seu extraordinário conhecimento na disciplina solicitada.

Art. 3º. O Colegiado de Curso constituirá uma banca de avaliação, composta por 03 (três) docentes da área da disciplina solicitada, podendo

ser de outros câmpus.

§1º. O docente titular da disciplina será o presidente.

§2º. A banca terá o prazo de 15 (quinze) dias para aplicar os instrumentos de avaliação ao discente.

Art. 4º. A avaliação será realizada nas modalidades escrita e oral, atribuindo-se nota de 00 a 10 para cada uma.

Parágrafo Único. O conteúdo a ser aplicado nas avaliações será de, no mínimo, 70% relativo à ementa da disciplina para a qual foi solicitado o aproveitamento, conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 5º. A Coordenação de Curso notificará o estudante, via sistema acadêmico institucional, da data de aplicação das avaliações e local, com antecedência mínima de 03 (três) dias, observado o calendário acadêmico.

Art. 6º. As avaliações terão duração de:

I. No máximo 4 horas para a avaliação escrita;

II. No máximo 1 hora para a avaliação oral.

Art. 7º. Será considerado aprovado o estudante que obtiver, no mínimo, nota 9,0 (nove) em cada modalidade.

§1º. Havendo aprovação em ambas as avaliações a banca emitirá parecer final, que constará em ata, e encaminhará a documentação à Coordenação de Curso, que, por sua vez, enviará o processo à Supervisão de Apoio Acadêmico para registro e arquivamento.

§2º. Caso haja reprovação na avaliação escrita, a avaliação oral não será aplicada e a banca emitirá parecer final, que constará em ata, e encaminhará a documentação à Coordenação de Curso para arquivamento.

Art. 8º. O extraordinário aproveitamento de estudos não se aplica para:

I. Disciplinas em que o estudante tenha sido reprovado por nota e/ou frequência;

II. Atividades de Estágio Supervisionado;

III. Trabalho de Conclusão de Curso;

IV. Atividades Complementares;

V. Atividades de Extensão.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 10/07/2025 13:25)

NILCE MARIA DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CAC-LETRAS (11.01.03.01.02.01)
Matrícula: 83191001

(Assinado digitalmente em 15/07/2025 12:01)

VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA
REITORA
REITORIA-GABINETE (11.01.10)
Matrícula: 83238001

Processo Associado: 23065.001555/2025-86

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão:
03/07/2025 e o código de verificação: **1e3419b3b6**